



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013  
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

## LEI MUNICIPAL Nº 761/2013

*Fixa os vencimentos dos servidores da Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.*

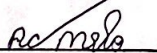
A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os valores decorrentes da Lei Federal nº 11.738/2008, para a fixação dos vencimentos dos servidores atrelados ao Departamento Municipal de Educação e cobertos pela legislação federal.

**Art. 2º.** Para o Exercício de 2013, fica estipulado o valor de R\$ 1.567,00 pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser pago, de forma proporcional ao valor/hora, aos servidores com carga horária inferior, também nos exatos termos da Lei Federal nº 11.738/2008..

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Aracitaba, 12 de abril de 2013.

  
Antônio Carlos Neves de Melo  
Prefeito de Aracitaba / MG

ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO  
Prefeito de Aracitaba

2013

CERTIFICO QUE A PORTARIA (DIGD)
Nº: 761/2013
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE 12/04/2013
A 22/04/2013
Aracitaba, 22/04/2013
M. P. Rodrigues Servidor Público